

Contrato nº 192/2021

Processo de Licitação nº 057/2021
Eletrônico nº 41/2021



**PRIMEIRO TERMO
REAJUSTE DE PREÇO**

PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE AO CONTRATO 192/2021 – OBJETO: DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRNASPORTE COLETIVO DE FEIRANTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPI DE JOAQUIM NABUCO, E A EMPRESA BRISA AUTO LOCAÇÕES LTDA – EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 010.192.441/0001-96, com sede na Praça Dom Luiz de Brito nº 10, Centro, Joaquim Nabuco – PE, através secretário de administração, representada pelo Sr. Hélio Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº 24.82977 SSP/PE e CPF/MF 502.182.804-59, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.447.604/0001-05, com sede na Rua Guilherme Farel Cardoso Gueiros –, nº 192, Severino Moraes filho, Garanhuns/PE, representado pelo Sr. Heverson Edem Tenório, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 087.867.014-95 SSP/PE e CPF nº 7.760.276 SDS/PE, neste ato denominada **CONTRATADA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O contratante e contratado comum acordo com a Lei 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, “d”, e parágrafo 5º e alterações subsequentes, bem como cláusula nova do termo de contrato, resolvem celebrar o presente adiantamento para equilíbrio da ordem financeira, mediante solicitação do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRNASPORTE COLETIVO DE FEIRANTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPI DE JOAQUIM NABUCO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Hélio R. da Silva
A

De acordo com clausula décima Segunda – Da Alteração Contratual – em seu artigo 65 da lei 8.666/93 em seu inciso II, “d”



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco
 CNPJ: 010.192.441/0001-96



José R. de S.

ROTA	TURNO			TOTAL	ITINERÁRIO	PORTE	IDA/VOLTA KM	MENSAL KM	VALOR DA VIAGEM Reajustado		QTD VIAGEM MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL Reajustado		QTD VIAGEM ANUAL (saldo Restante)	VALOR TOTAL ANUAL (Reajustado)	
	MANHÃ	TARDE	NOITE						R\$	R\$		R\$	R\$			
1	Mercedes Benz - 1722	30		30	ENG. BERLIM, MASSARANDUBA, BR-101 E CIDADE.	GRANDE	39,104	1.173,12	R\$	437,18	4	R\$	1.748,72	19	R\$	8.306,42
										Trinta e sete reais e dezoito centavos			mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos			Oito mil trezentos e seis reais e quarenta e dois centavos
2	Veículo tipo Ônibus ou Micro	30		30	ENG. BERLIM, MASSARANDUBA, BR-101 E CIDADE.	GRANDE	39,104	1.173,12	R\$	437,18	4	R\$	1.748,72	19	R\$	8.306,42
										quatrocentos e trinta e sete reais e dezoito centavos			mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos			Oito mil trezentos e seis reais e quarenta e dois centavos
3	licenciado as normas do CNT. Inclui se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada	20		20	ENG. ESTRELA DALVA, BR-101 E CIDADE.	GRANDE	38,47	1.154,10	R\$	432,40	4	R\$	1.729,60	19	R\$	8.215,60
										quatrocentos e nove reais e setenta centavos			mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos			Oito mil duzentos e quinze reais e sessenta centavos
					ENG. ESTRELA DO				R\$	404,30		R\$	1.617,20		R\$	7.681,70



Handwritten signature: João R. d. ...

440
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

5	veículo, mais despesas com taxas,	25	NORTE, BR-101 E CIDADE.	GRANDE	24,638	739,14	Quatrocentos e quatro reais e trinta centavos	4	Mil seiscentos e dezessete reais e vinte centavos	19	sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta centavos
							R\$ 404,30		R\$ 1.559,08		R\$ 7.681,70
4	o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo	25	NORTE, BR-101 E CIDADE.	GRANDE	24,638	739,14	Quatrocentos e quatro reais e trinta centavos	4	Mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oito centavos	19	sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta centavos
							R\$ 404,30		R\$ 1.559,08		R\$ 7.681,70

6	IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço. Despesas com	30	ENG. JAQUEIRA, BR-101 E CIDADE.	GRANDE	30,786	923,58	Quatrocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos	4	Mil seiscentos e setenta e um reais e quatrocentos e sessenta e seis centavos	19	Sete mil novecentos e trinta e sete reais e quatrocentos e sessenta e seis centavos.
							R\$ 417,76		R\$ 1.671,04		R\$ 7.937,44
7	motorista e o combustível que venham a ser anotadas no período em que o veículo esteja a serviço	25	ENG. JAQUEIRA, BR-101 E CIDADE.	GRANDE	30,786	923,58	Quatrocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos	4	Mil seiscentos e setenta e um reais e quatrocentos e sessenta e seis centavos	19	Sete mil novecentos e trinta e sete reais e quatrocentos e sessenta e seis centavos.
							R\$ 417,76		R\$ 1.671,04		R\$ 7.937,44
8	são responsabilidade do Contratada.	35	ENG. MACHADO, BR-101 E CIDADE.	GRANDE	15,198	455,94	trezentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos	4	Mil quinhentos e quatorze reais e noventa e dois centavos	19	dezenove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos
							R\$ 378,73		R\$ 1.514,92		R\$ 19.685,68
TOTAL		220	0	0	220	242,724	7281,72		R\$ 13.318,44	152	R\$ 75.752,40

VALOR GLOBAL

Handwritten mark: X

Setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à prorrogação do objeto, serão provenientes de dotação orçamentária, utilizada para o exercício financeiro de 2022:

02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.2301.2053.0000 AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO AO COMERCIO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
001 001 Fonte de Recursos
Recurso Próprio

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O contratante e contratado comum acordo e com fundamento na Lei 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, "d e alterações subsequentes, resolvem celebrar o presente adiantamento para prorrogar o prazo contratual, as partes têm entre si, justo e contratada seguintes cláusulas, a saber.

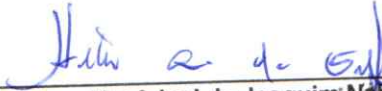
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam em todos os seus termos as cláusulas e condições avençadas originalmente, que não tenham sido alteradas e modificadas pelo presente termo de pleno direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

O foro para solução de qualquer conflito de corrente do presente contrato é o foro de Joaquim Nabuco, estado de Pernambuco e, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

Joaquim Nabuco, 01 de Junho de 2022.



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco
Hélio Rodrigues da Silva
Contratante



Hélio Rodrigues da Silva
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº. 001/2021



BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI EPP